**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2013 - SEIL**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com Sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ NICACIO**, brasileiro, portador do RG n.º 4.113.349-0 e CPF n.º 622.353.899-53, com domicílio especial na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.817.271-0, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas Tipo "A" com 5,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 45 (quarenta e cinco) lajotas "A" de 0,40 x 1,00 m, execução, carga, transporte e descarga e 10 (dez) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga para aplicação na ponte sobre o Córrego Água Tupi, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 018/2013, constantes às fls. 30/33 e 44/46, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2013 - SEIL**

execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

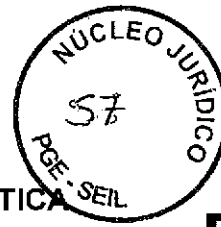
- a) 10 (dez) vigas Tipo "A" com 5,50m, 45 (quarenta e cinco) lajotas "A" de 0,40 x 1,00 m e 10 (dez) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III – DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2013 - SEIL**

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e

adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

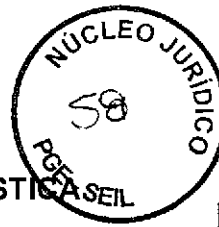
h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. José Ferreira Heidgger, RG: 420.763-7, CPF: 056.477.898-00, Engenheiro Civil, com endereço especial a Rua Uruguai, 943, Londrina – PR.



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2013 - SEIL**

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

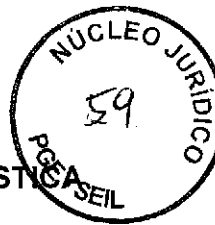
**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2013 - SEIL**

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Luiz Nicácio**

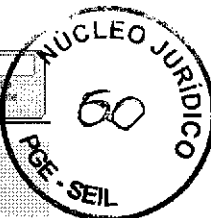
Prefeito de Centenário do Sul

**Nelson Leal Júnior**

Diretor Geral do DER/PR

**José Luiz Archer**

Chefe do DFIL/SEIL



## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 11.925.889-8 apenso ao protocolo nº 07.966.086-8  
**DOCUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2012.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Pinhal de São Bento.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 038/2012.

### DOS PRAZOS

**Da Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de novembro de 2013.

**Da Validade e Vigência:** A validade e vigência deste Convênio perdurará até 26 de maio de 2014.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado nº 11.925.889-8 apenso ao protocolo nº 07.966.086-8.

**DATA:** 20 de maio de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 70936/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

**PROTOCOLO:** 11.817.271-0

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2013 – SEIL.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Centenário do Sul.

### DO OBJETO

O fornecimento de 10 (dez) vigas Tipo "A" com 5,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 45 (quarenta e cinco) lajotas "A" de 0,40 x 1,00 m, execução, carga, transporte e descarga e 10 (dez) Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga para aplicação na ponte sobre o Corrego Água Tupi, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 018/2013, constantes às fls. 30/33 e 44/45, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

### DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

**DATA:** 23 de julho de 2013

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 216,00 - 70934/2013

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2013

Protocolo nº 11.952.484-9

**OBJETO:** Contrato emergencial de prestação de serviços de Limpeza e Conservação para atender as dependências da sede da SEMA – Ponta Grossa.

**AUTORIZADO POR:** Dinorah Botto Portugal Nogueira  
Em 06/05/2013

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6902.18541414.281

Despesas: 3390.3700 – fonte 100

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.218,34 (treze mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12/05/2013 a 12/11/2013

**PARTE:** Tecnolimp Serviços Ltda – Manoel Ribeiro Junior e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Luiz Eduardo Cheida

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

REPUBLICADO POR CONTER ERRO

R\$ 144,00 - 70912/2013

## Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO.

Protocolo nº 12.074.358-9

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Francisco Beltrão.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ.

Protocolo nº 12.074.359-7

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Pontal do Paraná.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE JACAREZINHO.

Protocolo nº 12.074.462-3

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Jacarezinho.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

Protocolo nº 12.074.463-1

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Santo Antonio da Platina.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE GUARATUBA

Protocolo nº 12.074.360-0

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Guaratuba.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE ROLÂNDIA.

Protocolo nº 12.074.532-8

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Rolândia.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS.

Protocolo nº 12.074.357-0

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Dois Vizinhos.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE MATINHOS.

Protocolo nº 12.074.361-9

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E

Convênio de cooperação para regulamentar os serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro e de Defesa Civil FUNREBOM no Município de Matinhos.

Autorizado pelo Exmo. Governador em 25/04/2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA DE CAMBÉ.

Protocolo nº 12.074.533-6

**Vigência:** 04 (quatro) anos a partir da publicação em D.I.O.E